

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0344

Página 1

DECRETO Nº 109/2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Cidade – CMC, órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Salto do Itararé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento previstas na [Lei Orgânica](#) Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Cidade – CMC, órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Salto do Itararé, para o biênio de novembro de 2021 a novembro de 2023, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 02/2017 (Plano Diretor), os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Titulares:

- I – EDSON EUZEBIO DE SOUZA
- II – EMANUEL DE ALMEIDA
- III – JOSE SALVADOR DE SOUZA NETO

Suplentes:

- I – CLAUDINEI DE FRANÇA
- II – TIAGO ZERGER
- III – FERNANDO ALVES CARDOSO

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular:

- I – GILBERTO FERNANDES VIEIRA

Suplente:

- I – CELSO HENRIQUE DA CRUZ

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

- I – ODAIR DE OLIVEIRA
- II – ROSELI VERCHAI FARIA CAMPESE
- III – ELISETH SARTORI DE SOUZA
- IV – GILMAR JOSÉ BENTO

Suplentes:

- I – SANDRA MARA DE LIMA
- II – ANA FLAVIA BRUNO
- III – LUCIANE DE FREITAS
- IV – FLAVIO ALESANDRO

Art. 2º - As atividades dos membros do Conselho Municipal da Cidade - CMC serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - Nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 02/2017, o Conselho terá como principais atribuições:

- I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
- II - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
- III - organizar e promover a conferência da cidade;
- IV - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
- V - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- VI - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
- VII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 28 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria, o servidor **FRANCISCO FERNANDES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.6**.***-5, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 193.***.***-82, do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria, a servidora **JUSCELEIDE PORFIRIO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.2**.***-7, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 123.***.***-65, do cargo de ATENDENTE DE SAUDE.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria, o servidor **JOAQUIM EDUARDO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.6**.***-5, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 086.***.***-33, do cargo de VIGIA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor **CARLOS DOS SANTOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 6.5**.***-0, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 960.***.***-68, do cargo comissionado de CHEFE DE OBRAS E URBANISMO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.6**.***-4, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.***.***-04, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - NOMEAR, o servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.6**.***-4, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.***.***-04, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE OBRAS E URBANISMO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0344

Página 3

PORTARIA Nº 164/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - **NOMEAR**, o servidor **ODAIR MARIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.0***.***-2, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 168.***.***-89, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 165/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Rosimeire Anhaia Maia	11/10/2021 á 09/11/2021	11/10/2021 á 09/11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no do CRAS, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Tiago de França	09/10/2017 á 09/10/2018	13/10/2021 á 13/11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Gilberto Fernandes Vieira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de operador de maquinas pesadas, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2015 á 01/04/2020, pelo prazo de dois dias, a contar de 06 de outubro de 2021 á 07 de outubro de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0344

Página 4

PORTARIA Nº 168/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Gilberto Fernandes Vieira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de operador de maquinas pesadas, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2015 á 01/04/2020, pelo prazo de três dias, a contar de 14 de setembro de 2021 á 16 de setembro de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 14 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Josiane Aparecida da Silva, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de servente de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2008 á 02/04/2013, pelo prazo de trinta dias, a contar de 16 de outubro de 2014 á 14 de novembro de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Jusulene Aparecida dos Santos, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de auxiliar de enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 11/06/2014 á 11/06/2019, pelo prazo de noventa dias, a contar de 06 de outubro de 2014 á 03 de janeiro de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Michele Aparecida da Silva, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de servente de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 11/05/2015 á 11/05/2020, pelo prazo de trinta e quatro dias, a contar de 11 de setembro de 2021 á 14 de outubro de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 11 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito de Salto do Itararé - Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estagiários, a serem preenchidas conforme solicitação das vagas pelas Secretarias Municipais e pelos Departamentos Municipais, cujo Teste Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

1.1 Poderão participar do **PROCESSO DE SELEÇÃO** destinado à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para o Município de Salto do Itararé, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino superior.

1.2 O **PROCESSO DE SELEÇÃO** visa o preenchimento das vagas de cadastro reserva de estágio remunerado para os cargos abaixo descritos:

CARGOS	VAGAS	REQUISITO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Direito	CR	Estar cursando Ensino Superior em Direito a partir do 3º semestre (2º ano).	06 horas	R\$ 727,06

2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO

2.1 O estágio de Direito, terá carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento das Secretarias e Departamentos Municipais afins, de Salto do Itararé, e compatíveis com as atividades e o horário do estagiário.

2.2 Para carga horária de 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais o estagiário fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de **R\$ 727,06** (setecentos e vinte e sete reais e seis centavos).

2.3 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não há expedição de certidão ou certificado de estagiário.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

LOCAL: **DEPARTAMENTO DO RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Salto do Itararé - PR.

DATA: de **03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021**.
HORÁRIO: das **8h00 às 12:00 e das 13:00 às 16h00**.

3.1 Os estudantes interessados deverão atender às seguintes condições para a sua inscrição no teste seletivo:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 anos completados até o dia da aplicação da prova do Teste Seletivo;
- Estar matriculado e frequentando regularmente o ensino superior em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.
- Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;
- Declarar no momento da inscrição se realizou estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, em que período e por quanto tempo, ciente de que poderá não ter sua inscrição homologada em caso de incompatibilidade aos preceitos da Lei Federal no 11.788/2008.
- O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

3.1.1 Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente teste seletivo para candidatos Portadores de Deficiência, conforme Artigo 17º, § 5º, da Lei Federal 11.788/2008, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nos 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico apresentado pelo candidato após a prova do Teste Seletivo, no ato da convocação. O candidato portador de deficiência **deverá declarar tal condição no ato da inscrição**;

3.1.2 Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos

aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 6.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecido no ato da inscrição);
- b) Cópia de documento de identidade **Registro Geral (RG)** de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Declaração de Matrícula no curso;
- e) Histórico Escolar;
- f) Declaração ou Certidão expedida pela Faculdade do Coeficiente de Rendimento no Histórico Escolar do Aluno.

3.1.5 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

3.1.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 3.1.4.

3.1.7 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.1.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.1.9 É vedada a inscrição condicional.

3.1.10 Não será homologada a inscrição do candidato aprovado em outro teste seletivo e que tenha desistido do estágio no mesmo ano letivo da realização do presente teste seletivo.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dar-se-á, através de análises do Coeficiente de Rendimento no Histórico Escolar do Aluno.

5 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Será considerado APROVADO no Processo de Seleção, o candidato que obter coeficiente de rendimento no histórico escolar acima de **5,0**.

5.2 Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior nota no coeficiente de rendimento no histórico escolar.

5.2.1 Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive "Cadastro de Reserva".

5.3 A aprovação no Processo de Seleção não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

5.4 Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior nota no coeficiente de rendimento no histórico escolar;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio Público.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente e que formam o "CADASTRO DE RESERVA", que terá prazo de validade de 06 (seis) meses da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:

- a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e frequentando as aulas;
- b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade e do CPF;

6.3 O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcione estágio.

6.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo de Seleção o candidato que:

- 6.4.1** Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.
- 6.4.2** Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;
- 6.4.3** Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.4.4** Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2

6.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

6.6 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

6.7 Os prazos concedidos aos candidatos para apresentação dos documentos descritos nos subitens 6.2 e 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

6.8 Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

7 - DO DESCRENCIAMENTO

7.1 O descredenciamento do estagiário dar-se-á:

7.1.1 A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

7.1.2 A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

- a) em virtude de má conduta;
- b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
- c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
- d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;
- e) por insuficiência de desempenho.
- f) por desídia do estagiário.

7.1.3 Automaticamente será descredenciado o estagiário que:

- a) completar o curso de graduação;
- b) não ter renovada a matrícula na instituição de ensino;
- c) ultrapassar o número de duas faltas injustificadas no estágio por mês;
- d) pelo não comparecimento justificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- d) ter reprovação em qualquer matéria (DP), por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio.

7.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3, será convocado para o credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto a homologação e da classificação preliminar dos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da respectiva publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé (<http://www.saltodoitarare.pr.gov.br>) ou Diário Oficial do Município.

8.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

8.3 O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Sede Municipal de Salto do Itararé no setor da Contabilidade. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados e assinados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

8.5 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do teste seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3 O prazo de validade deste teste seletivo será de 06 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 A aprovação do candidato neste Processo de Seleção não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

9.5 O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo de Seleção, para eventual necessidade.

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0344 Pagina 8

9.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé e/ou no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.7 A Administração reserva-se ao direito de anular o Processo de Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

9.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos a atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO*

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Teste Seletivo nº 07/2021	28/10/2021
Período de Inscrição	03/11/2021 a 12/11/2021
Homologação das Inscrições	15/11/2021
Divulgação da Classificação Preliminar	17/11/2021
Recursos	18/11/2021 a 19/11/2021
Divulgação da Classificação Final	22/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, em 28 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL